

Art. 1.º - Proj. Nº 020/97 - P.E.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

LEI N.º 2.358/97

De, 21 de março de 1.997

CONCEDE AJUDA FINANCEIRA  
PARA O CONSELHO PAROQUIAL DA  
IGREJA DE SANTO ANTÔNIO NESTA  
CIDADE E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO  
MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA:

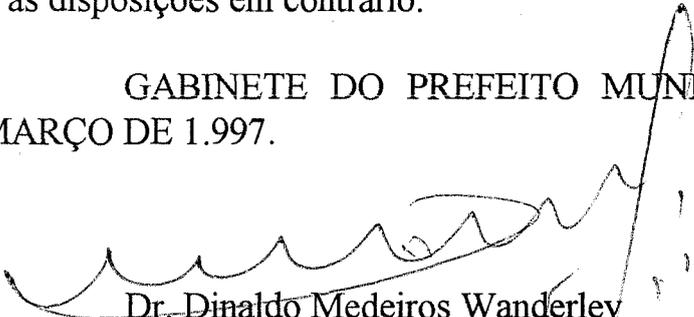
Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e  
eu sancionó a seguinte Lei;

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal,  
autorizado a conceder uma ajuda financeira para o CONSELHO PAROQUIAL  
DA IGREJA DE SANTO ANTÔNIO, nesta cidade, destinada à pintura interna e  
externa do Prédio da Igreja do Santo Antônio, no valor de R\$ 1.780,00 (Hum mil  
setecentos e oitenta Reais).

Art. 2º- Fica ainda, autorizado o Poder Executivo  
Municipal, a abrir um Crédito Especial ao Orçamento Corrente, no valor de R\$  
1.780,00 (Hum mil setecentos e oitenta Reais), destinada à cobertura das  
despesas decorrentes desta Lei, nos termos do Art. 43 e seus parágrafos da Lei  
Federal N.º 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
PATOS-PB., 21 DE MARÇO DE 1.997.

  
Dr. Dinaldo Medeiros Wanderley  
=Prefeito Constitucional=